



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 18/2014 – Pág. 1 de 2

## RESOLUÇÃO nº 18 DE 21 DE AGOSTO DE 2014

**Atualiza as Normas e Procedimentos para o Ingresso na Classe A da Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Pelotas.**

A Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof<sup>a</sup>. Denise Petrucci Gigante, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 059/2014 da Coordenação de Processos de Seleção e Ingresso – CPSI,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 21 de Agosto, constante na ata nº 22/2014

### RESOLVE:

ATUALIZAR as Normas e Procedimentos para o Ingresso na Classe A da Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Pelotas, incluindo quatro artigos na seção III, após o Art. 6º, da Resolução nº 03/2014 do COCEPE, referente à reserva aos negros de 20% das vagas, adequando-se à Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, conforme segue:

Art. 6º - A. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos para o ingresso na Classe A da Carreira do Magistério Superior na Universidade Federal de Pelotas, na forma da Lei 12.990, de 09 de junho de 2014.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três (03).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos (0,5), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos (0,5).

§ 3º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 6º - B. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 18/2014 – Pág. 2 de 2

conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 6º - C. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 6º - D. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 21 dias do mês de Agosto de 2014.

*Prof.ª Dr.ª Denise Petrucci Gigante*  
Presidente do COCEPE

